



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.939, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

*Altera o art. 4º da Lei nº 1.901, de 28 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Piúma para o exercício financeiro de 2013.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 1.901, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** Ficam os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2013, em seus orçamentos, de acordo com a legislação vigente."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 26 de setembro de 2013,  
49º aniversário da emancipação político-administrativa.

**Samuel Zuqui**  
Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO